



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 705 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças de tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretário:

a) Chefe de Gabinete:

1. Secretária Administrativa.

II - Assessoria Técnica Financeira;

III – Assessoria Tributária;

IV – Assessoria de Tecnologia da informação;

V – Departamento de Execução Orçamentária e Gestão:

a) Divisão Financeira.

VI - Departamento de Contabilidade:

a) Divisão de Supervisão Contábil;

b) Divisão de Informações Contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

VII – Departamento de Tesouraria:

- a) Divisão de Conciliação Bancária;
- b) Divisão de Controle Estatístico de Arrecadação.

VIII - Departamento de Administração Tributária:

- a) Divisão de IPTU;
- b) Divisão de Fiscalização Tributária;
- c) Divisão de ITBI;
- d) Divisão de Cobrança Administrativa;
- e) Divisão de Dívida Ativa;
- f) Divisão de ISSQN;
- g) Divisão de Rendas.

IX - Departamento de Desenvolvimento Econômico:

- a) Divisão de Apoio a Indústria Local;
- b) Divisão de Pequenos Negócios.

X - Departamento de Licitações:

- a) Comissão Especial de Licitação – CEL 01;
- b) Comissão Permanente de Licitação – CPL 01.

XI - Departamento de Atendimento ao Cidadão:

- a) Organização em Centros de Atendimento Público – OCA;
- b) Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

XII - Departamento de Inteligência Fiscal:

- a) Divisão Contábil e Fiscal.

Art. 2º As atribuições dos Departamentos e Divisões que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN serão definidas em seu Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01/03/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de março de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco